

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ato n. 1 — Aprova o Orçamento Analítico do Poder Judiciário, exercício financeiro de 1974

PÁGINAS: 11, 12 e 13

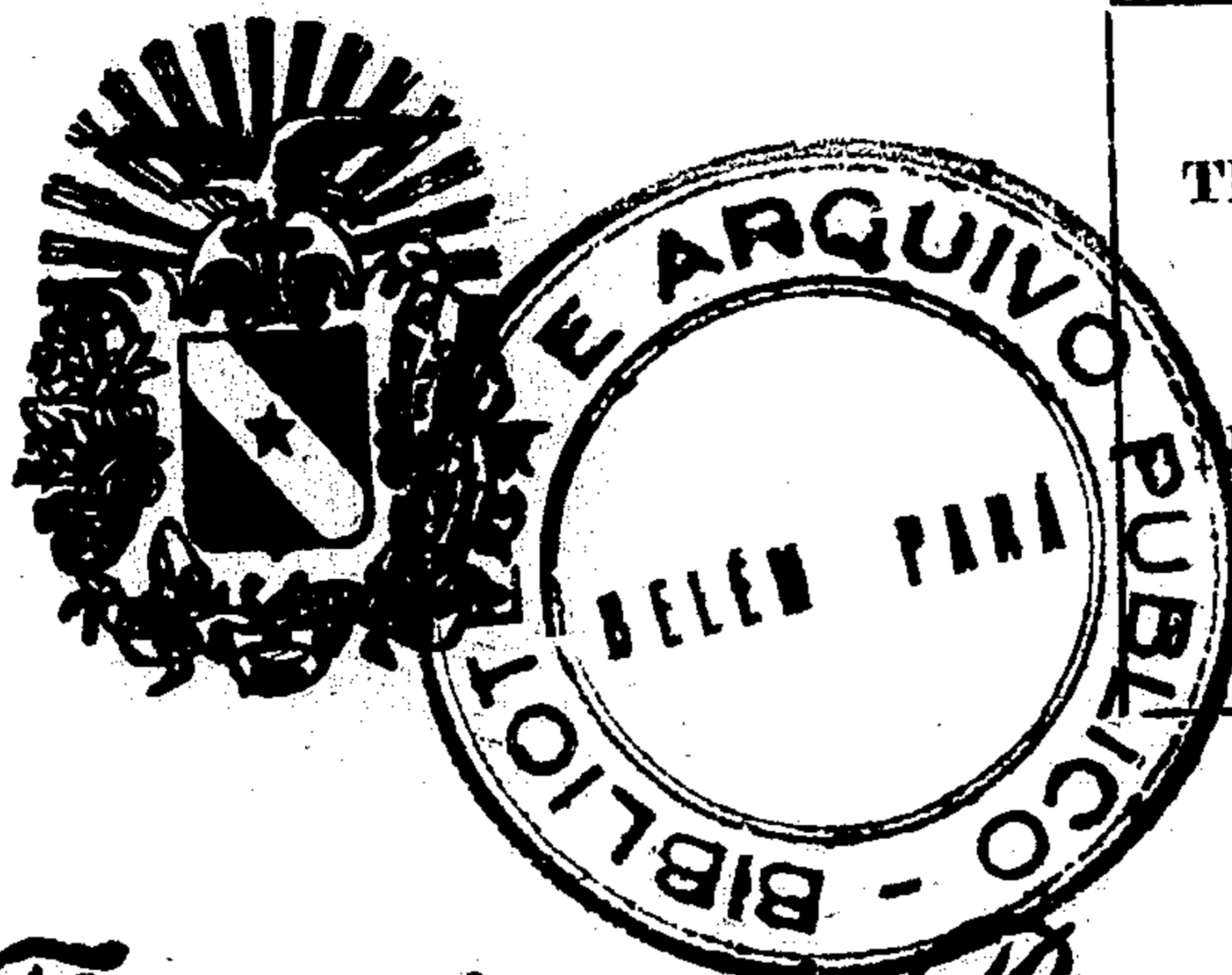
Governador do Estado  
Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

SECRETARIA DE EST.  
DO DA VIAÇÃO E  
OBRAS PÚBLICAS

Segundo Termo Aditivo

(D. Oficial)



TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA  
8.ª REGIÃO

Notas ns. 01, 02 e 03/74

(D. Justiça)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — N.º 22.702

BELEM — SABADO, 26 DE JANEIRO DE 1974

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo  
 Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO  
 Governo — Deputado ANTONIO AMARAL  
 Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM  
 Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício  
 Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA  
 Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES  
 Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
 Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
 Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA  
 Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA  
 Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
 Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

### PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda

—XXXXXX—

### TERMO DE CONTRATO

N. 38/73

### TERMO ADITIVO N.

01/74

Da Universidade Federal do Pará

—XXXXXX—

### AVISO DE ALIENAÇÃO

Do MTPS — INPS

### BOLETINS N. 09 e 10/74

Da Justiça Federal

—XXXXXX—

### EDITAIS

Do Tribunal de Justiça

Da Repartição Criminal

Da Comarca de Capa-

nema

Da Justiça do Trabalho

—XXXXXX—

### PORTARIAS RESOLUÇÕES ACORDAOS

Do Tribunal de Contas



## S E C R E T A R I A S

## F A Z E N D A

**Gabinete do Secretário**  
PORTARIA SEFA N. 09, DE 22 DE  
JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o sr. Julio Walfredo de Aguiar, Inspetor de Rendas do Interior, para responder pelo expediente da Mesa de Rendas de Alenquer.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 22 de janeiro de 1974.

**Carlos Alberto Bezerra Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 247).

**Divisão de Coordenação  
Fazendária**

Plano de férias para o ano de 1974 do Pessoal desta Divisão, de conformidade com o artigo 90 e seus parágrafos da Lei 749 de 24/12/1953.

Classificação	Nomes	Cargo	Períodos
Pessoal Fixo	Hildebrando Azevedo	Diretor	1 a 30 de julho
"	Maria Inez Campos		
"	Donati Jorge	Ass. Ass. Econ.	1 a 30 de junho
Pessoal Variável	Ivana do Amaral Cardoso	Escriturária	1 a 30 de abril
"	Jurenil Leite dos Santos	Datilógrafo	1 a 30 de março
"	Esmaelino do Vale Carvalho	Servente	1 a 30 de outubro

Belém, 08 de janeiro de 1974.

**Hildebrando Azevedo**  
Diretor

(G. — Reg. n. 246).

## A G R I C U L T U R A

## RESUMO DE SENTENÇAS

- Processo n. 0430/73 de 08.02.73.  
Requerente: — Maria Raimunda Kayashi  
Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Tomé Açú, Município de Tomé Açú.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.
- Processo n. 0431/73 de 08.02.73.  
Requerente: — Maria Raimunda Kayashi  
Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Tomé Açú, Município de Tomé Açú.  
Despacho: — Aguarde-se a Homolo-

PORTARIA SEFA N. 10, DE 22 DE  
JANEIRO DE 1974  
O Secretário de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Dispensar o sr. João Rodrigues das Chagas, ocupante efetivo do cargo de Administrador de Posto Fiscal do Interior, do cargo de Administrador de Mesa de Rendas de Alenquer, pelo qual vinha respondendo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, 22 de janeiro de 1974.

**Carlos Alberto Bezerra Lauzid**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 247).

na colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4636/72 de 05.12.72.

Requerente: — Afonso Marques Amaral.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5137/72 de 29.12.72.

Requerente: — Franquino da Silva Leão.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5064/72 de 26.12.1972.

Requerente: — Maria Eunice Chagas Sampaio.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2019/73 de 21.05.1973.

Requerente: — Margarida Carvalhã Cruz.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Tomé Açú, Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 1185/73 de 27.03.1973.

Requerente: — Benedito Orlando Meireles de Melo.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Marupaíba, Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 1574/73 de 24.04.1973.

Requerente: — Raimundo Gaia Martins.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Tomé Açú, Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

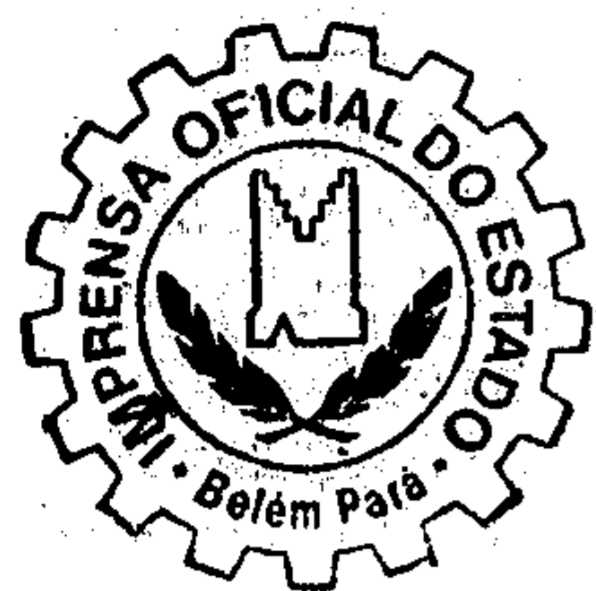
— Processo n. 1576/73 de 24.04.1973.

Requerente: — Jovelino Pompeu Sacramento.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Tomé Açú, Município de Tomé Açú.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-





## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração . . . . . 26-1196  
Chefia do Expediente  
e Redação . . . . . 26-0859

**Diretor-Presidente**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
**Diretora de Documentação  
e Divulgação**  
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO  
**Chefe da Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA  
LOBAO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs	Vendas de	
		D.O.	Crs
Anual . . . . .	300,00	N.º at- rasa- do ao ano, aumenta . . . . .	0,70
Semestral . . . . .	150,00	<b>Publicações</b>	
N.º avulso.. . . .	1,50	Página co- mum, cada centímetro . . . . .	7,50
<b>Outros Es- tados e Mu- nicípios</b>		Página de Contabilida- de - preço fixo . . . . .	800,00
Anual . . . . .	600,00		
Semestral . . . . .	300,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS  
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e  
outros Estados em qualquer época

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redu-  
ção de 50% na assinatura anual do  
DIÁRIO.

gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0538/73 de 15.02.1973.  
Requerente: — Jurandir de Barros.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Marupaúba, Município de  
Tomé Açu.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3200/72 de 12.09.1972.  
Requerente: — Kenichi Miyazaki.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Paes de Carvalho, Muni-  
cípio de Acará.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3199/72 de 12.09.1972.  
Requerente: — Setsuo Miyazaki.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Paes de Carvalho, Muni-  
cípio de Acará.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4369/72 de 22.11.1972.  
Requerente: — João de Oliveira Ma-  
tos.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do Município de Acará.  
Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4368/72 de 22.11.1972.  
Requerente: — João de Oliveira Ma-  
tos.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do Município de Acará.  
Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4303/72 de 16.11.1972.  
Requerente: — Isão Hayaski.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do Município de Acará.  
Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4362/72 de 21.11.1972.  
Requerente: — Isão Haysaki.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do Município de Acará.  
Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4996/72 de 21.12.1972.  
Requerente: — Rosalia das Neves  
Silva.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do Município de Concei-  
ção do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4544/72 de 29.11.1972.  
Requerente: — José Augusto Braga.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do município de Concei-  
ção do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.

Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4540/72 de 29.11.1972.  
Requerente: — Marcílio Jesus Siena.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do município de Concei-  
ção do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5007/72 de 21.12.1972.  
Requerente: — José Pereira da Silva.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia do município de Concei-  
ção do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4477/72 de 28.09.1972.  
Requerente: — Roberto Eli da Silva.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Volta Nova, município de  
Conceição do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4508/72 de 29.11.1972.  
Requerente: — Teófilo de Aguiar.  
Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Volta Nova, município de  
Conceição do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4543/72 de 29.11.1972.  
Requerente: — Francisco Mariano da  
Silva.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Volta Nova, Município  
de Conceição do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4530/72 de 29.11.1972.  
Requerente: — Ercília Zapparoli Sie-  
na.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Volta Nova, município de  
Conceição do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4531/72 de 29.11.1972.  
Requerente: — Ercília Zapparoli Sie-  
na.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Volta Nova, município de  
Conceição do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4363/73 de 11.09.1973.  
Requerente: — Geni Alcântara Pes-  
soa.

Objeto: — Doação definitiva de terra  
na colônia Volta Nova, município de  
Conceição do Araguaia.

Despacho: — Aguarde-se a Homolo-  
gação deste ato por parte do Exmo.  
Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5563/73 de 31.10.1973.  
Requerente: — João Clementino  
Gualberto.



- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Água Suja, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 4259/69 de 25.09.1969.  
 Requerente: — Hermilina Carvalho Cabral.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3559/73 de 08.08.1973.  
 Requerente: — Alirio Sousa Carvalho.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3579/73 de 08.08.1973.  
 Requerente: — Lourival dos Santos Ferraz.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3580/73 de 08.08.1973.  
 Requerente: — Aurindo de Souza Carvalho.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3576/73 de 07.08.1973.  
 Requerente: — Anterives Souza Carvalho.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 4258/69 de 25.09.1969.  
 Requerente: — João Alves Cabral.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 4260/69 de 25.09.1969.  
 Requerente: — Lindamar Oliveira Carvalho.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3578/73 de 08.08.1973.
- Requerente: — Ariomar Souza Carvalho.  
 Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3577/73 de 08.08.1973.  
 Requerente: — Almir Souza Carvalho.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia de Água Suja, Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 3575/73 de 07.08.1973.  
 Requerente: — Arceli Souza Carvalho.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia de Água Suja, Município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 5132/73 de 17.10.1973.  
 Requerente: — Maria Emília Borges Vasconcelos Duarte.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia de Itinga, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 6785/73 de 05.12.1973.  
 Requerente: — Orlando Ferreira Gonçalves.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Itinga, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 6786/73 de 05.12.1973.  
 Requerente: — José Hiltoir de Souza.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Itinga, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 6787/73 de 05.12.1973.  
 Requerente: — Madalena Trindade Lima.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Itinga, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 6788/73 de 05.12.1973.  
 Requerente: — Paulo Dionísio Lima.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Itinga, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 5560/73 de 31.10.1973.  
 Requerente: — Maria de Fátima Chamma Farias.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Água Suja, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 5561/73 de 31.10.1973.  
 Requerente: — Claudionor de Andrade Farias.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Água Suja, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 5562/73 de 31.10.1973.  
 Requerente: — Bolivar Simões Belitardo.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Água Suja, município de Paragominas.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 5859/73 de 13.11.1973.  
 Requerente: — José Arimatéa Ferreira Lima.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Anhangá, município de São Francisco do Pará.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 0942/72 de 23.03.1972.  
 Requerente: — Masashi Yano.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do município de São Francisco do Pará.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 2797/72 de 11.08.1972.  
 Requerente: — Francisco Nelson da Silva.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Francisco do Pará.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 1530/72 de 10.05.1972.  
 Requerente: — Oclia Ferreira Rocha.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do município de São Francisco do Pará.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.  
 — Processo n. 4764/73 de 26.09.1973.  
 Requerente: — Maria Elizabeth da Silva Ferreira.
- Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do município de São Francisco do Pará.  
 Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.



gação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4434/72 de 23.11.1972.  
Requerente: — Wilson Cardoso da Cunha.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de São Francisco do Pará.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4938/72 de 20.12.1972.  
Requerente: — Milciades Laurentino Monteiro.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do município de Bragança.  
Despacho: Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4937/72 de 20.12.1972.  
Requerente: — Melciades Laurentino Monteiro.

Objeto: Doação definitiva de terra na colônia do município de Bragança.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 00499/73 de 14.02.1973.  
Requerente: — Jozimo Pantoja Branquinho.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Cametá.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0516/73 de 14.02.1973.  
Requerente: — Celestino Ribeiro Alves.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Cametá.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0532/73 de 14.02.1973.  
Requerente: — Raimundo Braga de Azevedo.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Cametá.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3691/72 de 10.10.1972.  
Requerente: — Sebastiana Miranda Gomes.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Cametá.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0502/73 de 14.02.1973.  
Requerente: — Manoel de Souza.  
Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Cametá.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0522/73 de 04.02.1973.  
Requerente: — Galdino Tavares Pontes.  
Objeto: — Doação definitiva de terra

na colônia do Município de Cametá.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 1229/73 de 29.03.1973.  
Requerente: — Waldir Pereira Pinheiro.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Nossa Senhora do Carmo de Benevides, Município de Santa Izabel do Pará.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2762/72 de 08.08.1972.  
Requerente: — Antonio Eutrópio de Sá.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Izabel do Pará.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3169/72 de 11.09.1972.  
Requerente: — Maximino Antonio de Oliveira.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Santa Izabel do Pará.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5186/72 de 29.12.1972.  
Requerente: — Fernando Souza Correa.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Marituba, Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5368/72 de 29.12.1972.  
Requerente: — Airton Seabra da Penha.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Marituba, município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5143/72 de 29.12.1972.  
Requerente: — Daudy Rodrigues Dantas.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Marituba, município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4569/72 de 30.11.1972.  
Requerente: — Geny Soares da Silva.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do município de Ananindeua.  
Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 5042/72 de 22.12.1972.  
Requerente: — Antonio Gerson Mesquita de Queiroz.

Objeto: — Doação definitiva de terra

na colônia Marituba, município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0839/73 de 02.03.1973.  
Requerente: — Dulcinéa da Conceição Silva Coelho.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia Marituba, município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2684/72 de 02.08.1972.  
Requerente: — Nair Rodrigues Soares.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0699/72 de 03.03.1972.  
Requerente: — Terezinha de Jesus Carvalho.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0650/72 de 28.02.1972.  
Requerente: — Maria José Ferreira Caxias.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 3500/70 de 23.09.1970.  
Requerente: — José Gomes Gonçalves.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2156/73 de 25.05.1973.  
Requerente: — Aldemir Monteiro da Silva.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 2788/71 de 16.08.1971.  
Requerente: — Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananindeua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4603/71 de 17.12.1971.  
Requerente: — Igreja Cristã Evangélica



lica de Providência.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananin, deua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 0395/73 de 07.02.1973.

Requerente: — Luiz Ferreira Salgado.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananin, deua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

— Processo n. 4922/72 de 18.12.1972.

Requerente: — João Batista dos Santos.

Objeto: — Doação definitiva de terra na colônia do Município de Ananin, deua.

Despacho: — Aguarde-se a Homologação deste ato por parte do Exmo. Sr. Governador do Estado.

## A N Ú N C I O S

### Companhia Amazônia Técnica de Engenharia "CATE"

C.G.C.(M.F.) 04.991.576/001

#### Assembléia Geral Ordinária 1a. Convocação

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas da Cia. Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 31 de janeiro de 1974, às 14:00 horas em sua sede social, sita à Av. Bernardo Sayão, 138, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1973.

b) Eleição da Diretoria para o triênio de 1973-1976;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários;

d) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se acham a disposição na forma do disposto no artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627/40 na sede social nas horas normais de expediente os documentos mencionados no item "A" da presente convocação.

Belém, 12 de janeiro de 1974.

Valdemiro Aguiar Martins Gomes

Diretor Presidente

CPF — 001230802

(Ext. — Reg. n. 253 — Dias: — 24, 25 e 26.01.74).

### JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. — 04.909.180/0001

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório de nossa Sociedade, à Praça J. Dias Paes, n. 6, Sacramento, nesta cidade os documentos de que trata o artigo n. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício de 1973.

Belém, Pará, 22 de janeiro de 1974.

Claudio Pereira da Silva

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 231 — Dias 24, 25 e 26.01.74)

### CUNHA MAIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

#### AVISO

Pelo presente, ficam avisados os Senhores Acionistas, que se encontram à V. disposição em nosso escritório, à Trav. Marquês de Pombal, n. 104, a fim de serem examinados, durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém (Pa.), 22 de janeiro de 1974.

Nabor de Castro e Silva

Diretor Presidente

(T. n. 20668 — Reg. n. 227 — Dias 24, 25 e 26.01.74)

### CIASA Comércio e Importação da Amazônia S. A.

CGC.04799961/001

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da CIASA — Comércio e Importação da Amazônia S. A., para se reunirem na sede social, à Rua 13 de Maio n. 220, às 16 horas do dia 31 do corrente mês, em assembléia geral extraordinária, quando será tratado o seguinte:

a) elevação do capital social;

b) o que ocorrer.

Belém, 22 de janeiro de 1974. — (a)

INALDO PEREIRA GUERRA, Diretor, Presidente — CPF. 000.358.904.

(Ext. — Reg. n. 246 — Dias 25 e 26.1.74)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seccão do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no quadro de Advogados desta Seccão da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Herberto Nunes, Luiz Albano Mendonça de Lima, Rosinaldo Dourado da Fonseca, Domingos Fabiano Cosenza, Glairson Dias Figueiredo e Edmar Idálio Gonçalves da Ro-

cha (este em caráter suplementar) e no quadro de estagiários, os acadêmicos de Direito: Alda Terezinha da Silva Pinheiro e Maria Raimunda Marques da Conceição.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccão do Pará, em 23 de janeiro de 1974. — (a) OSWALDO NASSER TUMA, 1º Secretário.

(T. n. 20676 — Reg. n. 250 — Dias 25, 26 e 29.1.1974)

### DIÁRIOS LIBERAIS S. A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Pela presente, convidamos os Senhores Acionistas de DIÁRIOS LIBERAIS S. A. para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 28 de janeiro corrente, às 9 horas, na sede social, à Rua Santo Antonio, 491, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a liquidação da sociedade, eleição do liquidante e dos membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação e demais atos consequentes.

Belém, 10 de janeiro de 1974

Luiz Geolás de Moura Carvalho

Diretor Presidente

Orlando Fonseca

Diretor

(T. n. 20.630. Reg. n. 113 — Dias — 15, 19 e 26.1.74)

### NORGRAF S/A. Indústria Gráfica

#### AVISO

Pelo presente ficam avisados os senhores acionistas que se encontram à V. disposição em nosso escritório à Trav. Frutuoso Guimarães, 337, a fim de serem examinados durante o horário comercial, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26.09.40.

Belém. (PA.), 23 de janeiro de 1974

ALDO RAMOS E SILVA

Diretor Presidente

(T. n. 20672 — Reg. n. 237 —

Dias: 24, 26 e 29.01.74).



**Comércio e Indústria de  
Ferragens e Madeiras S/A.  
( C I F E M A )**

C.G.C. 04906319|0001

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 2 de fevereiro p. vindouro, às oito (8) horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso ... n. 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Autorização à Diretoria para proceder a venda da Filial sita à Avenida Almirante Barroso n. 231, nesta cidade, e
- b) Reforma dos Artigos Terceiro (3º) e Quinto (5º) do Estatuto Social.

Belém — Pará, 24 de janeiro de 1974

**Bento José da Costa**

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 257 — Dias:  
— 26, 29|01 e 02|02|74).

**PAGRISA — Pará Pastoril e  
Agrícola S/A.**

C.G.C. 05.459.177|001

Assembléia Geral Extraordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os senhores acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A., a se reunirem na sede social, no km. 262 da BR 14, Fazenda Pagrisa, Município de Paragominas, Estado do Pará, no dia cinco (05) de fevereiro de 1974, às oito (08) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Incorporação de recursos próprios ao capital da sociedade.
- b) — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Pagrisa, 18 de janeiro de 1974.

**Wilson Zancaner**

Diretor Executivo

(T. n. 20678 — Reg. n. 260 —  
Dias: 26, 29 e 30|01|74).

**Guamá Agro Industrial S. A.**

C.G.C. — 04.828.554|0001

Assembléia Geral Extraordinária

—EDITAL—

Pelo presente ficam convocados os Acionistas da Guamá Agro Industrial S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia seis (6) de fevereiro de 1974, às 10:00 horas, na sede social em a Fazenda Oriboca, Município de Benevides, deste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aumento do Capital Social autorizado para Vinte Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00).
- b) Alteração dos Estatutos no que couber, em consequência do aumento do capital.
- c) Outros assuntos correlatos de interesse da sociedade.

Belém, 25 de janeiro de 1974.

aa) **LUCIANO ISOLA**  
**STEFANO MARINONI**  
**DINO RASTELLI**

(Ext. Reg. — n. 264 — Dias: 26, 29 e  
30.1.74).

**ERRATA**

Na publicação CERTIDÃO N. 74/1974, da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA", inserida no "D. O." n. 22.699, de 23 de janeiro de 1974, saiu com incorreção.

ONDE SE LÊ:

A pág. 17, 3a. coluna: encontra-se devidamente arquivada a Ata fiel da Constituição e adaptação de Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Central de Pesca da

Amazônia Ltda. (CECENPESCA), realizada em 13 de janeiro de 1973.

LEIA-SE O CORRETO:

A pág. 17, 3a. coluna: encontra-se devidamente arquivada a Ata fiel da Constituição e adaptação da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa Central de Pesca da Amazônia Ltda. (COCENPESCA) realizada em 13 de janeiro de 1973.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**IMPrensa Oficial do  
E S T A D O**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovante de Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

**HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES**  
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: **DR. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26,  
29, 30 e 31|1| 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9|2|74).



## Instituto Nacional de Previdência Social

### MTPS — INPS

#### AVISO DE ALIENAÇÃO

1 — A Coordenadora de Serviços Gerais e do Patrimônio, no Estado do Pará, comunica a quem interessar possa pessoas ou firmas, que este Instituto, estará recebendo propostas até às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 1974 para venda de aparelhos de raios X e fluoroscópio.

2 — O Convite n. 43/73, contendo as condições de habilitação, especificações e demais detalhes, encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Material — Turma de Compras e Alienações, na Rua Senador Manoel Barata n. 869, 5º andar — Sala 508, no horário das 08:00 às 10:00 horas, onde, também, serão prestados maiores esclarecimentos.

Belém, 23 de janeiro de 1974.  
(Ext. — Reg. n. 259 — Dia: 26.01.74).

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Particular para execução dos serviços de construção da Escola de 1º Grau da Sacramentá, situada na Rua Nova, entre a Passagem São Sebastião e Rua Alferes Costa, nesta Capital, que entre si fazem de um lado a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas ... (SEVOP), na pessoa de seu titular Dr. Osmar Pinheiro de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta Capital; e de outro lado a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construção S/A., representada neste ato, pelo Dr. Lucival Amello de Barros Ferreira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do C.P.F. n. 006273562, domiciliado e residente nesta Capital; mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Contrato Aditado:

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado em 15/12/1972, publicado no Diário Oficial do Estado n. 22.436, de 29 de dezembro de 1972.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Serviços Extraordinários:

De acordo com o parágrafo terceiro da cláusula décima do contrato em aditamento, CONTRATANTE e CONTRATADA resolveram executar serviços extraordinários e imprescindíveis à construção da Unidade de 1º Grau da Sacramentá, nesta cidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Objeto dos Serviços:

Os serviços a serem executados compreenderão o disposto no quadro a seguir discriminado:

01 — Escavações	—	80 m3
02 — Reaterro	—	40 m3
03 — Aterro	—	659 m3
04 — Concreto armado	—	7,50 m3

#### CLÁUSULA QUARTA

##### Prego dos Serviços:

Para execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, a CONTRATANTE, acatando o parecer dos seus órgãos técnicos, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 15.141,00 (quinze mil, cento e quarenta e um cruzeiros).

#### CLÁUSULA QUINTA

##### Modalidade de Pagamento:

O pagamento relativo ao preço dos serviços extraordinários, objeto deste termo aditivo, será efetuado após concluídos, e atestados pela fiscalização da obra.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### Prazo de Entrega:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços constantes deste termo aditivo, dentro do prazo previsto no contrato original e termos aditivos anteriores a este.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### Anexação de Documento:

Integram o presente termo aditivo o Processo n. 1193/73—SEVOP, de 31/05/1973, com todas as suas peças independentes de transcrição e/ou traslado.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### Verba:

As despesas para a execução das obras objeto do presente contrato, correrão por conta da verba orçamentária do exercício corrente (1973) sob a seguinte rubrica: projeto 105.18.09.04.1.015 — Ampliação de próprios estaduais.

#### CLÁUSULA NONA

##### Ratificação:

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas, ficam ratificadas permanecendo, portanto, em pleno vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### Contratação:

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 21 de dezembro de 1973.

Eng.º Osmar Pinheiro de Souza

Lucival Amélio de Barros Ferreira

TESTEMUNHAS:

Antonio Marcos Loureiro

a) ilegível

Registro Especial de "Títulos e

#### Documentos" — 2º OFÍCIO

Rua 13 de Maio, 85 — Fone 22—6339

Apresentado no dia 08 para Registro Apontado sob o n. de Ordem 34845 do Prot. L.º A — N. 2 Belém do Pará, — Em, 08 de janeiro de 1974. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o n. do Reg. ou do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do Valle e Silva

Chermont

Escrevente juramentado

#### Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido, com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 08 de janeiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(G. — Reg. n. 235).

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de Contrato n. 38/73, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento, com sede nesta Capital à Rua João Diogo, n. 498, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justos e contratados os serviços a serem executados no terreno do Campus Universitário, no Guamá, para a construção de três (3) Quadras Bivalentes e duas (2) Quadras Polivalentes, no Setor de Esportes da Universidade Federal do Pará, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### PRIMEIRA — Do Objeto do Contrato

A CONTRATADA por força do presente instrumento, se obriga a executar a construção de três (3) Quadras Bivalentes e duas (2) Quadras Polivalentes, no Setor Esportivo da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário, no Guamá, conforme EDITAL da Tomada de Preços n. DO/12/73, e Processo n. 023530/73, peças essas que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato.

#### SEGUNDA — Do Preço dos Serviços

Os serviços serão executados em regime de empreitada, pelo preço total de Cr\$ 349.543,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros), preço este sujeito a reajustamento de acordo com o Decreto Lei n. 185, de 23 de fevereiro de 1967.

a) — Todas as despesas com a aquisição de material, mão de obra, Recolhi-



mento ao Instituto Nacional de Previdência, Seguro de Acidentes, Impostos Municipais, Estaduais ou Federais, correrão por conta da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões das Leis Trabalhistas ou correlatas.

#### TERCEIRA — Do Prazo de Entrega

A CONTRATADA, se obriga a executar as obras dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data da expedição da respectiva ORDEM DE SERVIÇO da Divisão de Obras da Universidade, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aprovado pela Fiscalização.

#### QUARTA — Dos Casos de Força Maior

São casos de força maior:

1. Greve generalizada no país;
2. Interrupção dos meios de transporte;
3. Calamidade Pública.

#### QUINTA — Da Caução

A CONTRATADA, como garantia de seus compromissos caucionará a importância de Cr\$ 17.477,15 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e quinze centavos), do valor global dos serviços, depositada da seguinte maneira:

- a — Cr\$ 3.495,43 (três mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente ao previsto na alínea 1 (um) do item "n" do Edital;
- b — Cr\$ 13.981,72 (treze mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e setenta e dois centavos), correspondente ao previsto na alínea 2 (dois) do item "n" do Edital.

A liberação do valor da caução, será feita, cinquenta por cento (50%) trinta (30) dias após ao Recebimento Provisório e os restantes cinquenta por cento (50%) após trinta (30) dias ao Recebimento Definitivo.

a) — Se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois do Recebimento da Caução ou parte da Caução, o saldo desta continuará em poder da CONTRATANTE, até que os defeitos sejam sanados pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE, executar esses serviços, descontando da Caução a importância relativa aos mesmos.

#### SEXTA — Das Multas

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior:

- a) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) pela inobservância de qualquer cláusula do presente Contrato e de suas partes e que não tenha multa expressa fixada para o caso;

c) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia no caso da paralisação das obras por mais de três (3) dias consecutivos;

d) — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia no caso de exceder o prazo para entrega das obras,

e) Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável.

#### SETIMA — Do Pagamento das Multas

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de setenta e duas horas (72:00) para recolher a importância da multa devida, à Tesouraria da Universidade Federal do Pará, podendo recorrer ao Magnífico Reitor contra a multa que lhe foi imposta.

#### OITAVA — Do Pagamento do Valor das Obras

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado parceladamente em prestações, comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização da CONTRATANTE da seguinte forma:

	Cr\$
1. Quando instalada a obra e iniciados os serviços ..	20.000,00
2. Quando concluídas as ferragens das Quadras Polivalentes e gramado dos taludes ..	35.000,00
3. Quando concluídas as ferragens das Quadras Bivalentes e gramado dos taludes ..	35.000,00
4. Quando concretadas as Quadras Polivalentes ..	75.000,00
5. Quando concretadas as Quadras Bivalentes ..	75.000,00
6. Quando concluído o revestimento das Quadras Polivalentes e meio fio ..	40.000,00
7. Quando concluído o revestimento das Quadras Bivalentes e meio fio ..	40.000,00
8. Na entrega da obra ..	29.543,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 349.543,00</b>

#### NONA — Da Direção dos Trabalhos e Fiscalização

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA. A Fiscalização será executada pela CONTRATANTE, através do fiscal designado pelo Magnífico Reitor.

a) — A Fiscalização transmitirá a CONTRATADA, por escrito, outras instruções de serviço, devendo a CONTRATADA manter na obra um DIÁRIO de execução, permanentemente atualizado, que será entregue à CONTRATANTE, por ocasião do Recebimento Provisório da obra. Nesse Diário serão anotadas, independente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc... Por ocasião de suas visitas às obras a Fiscalização visará referido Diário anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as Ordens de Serviço ou notificações. Competirá à CONTRATADA manter na obra um gráfico representativo dos diversos serviços em andamento, em faixas que correspondam àquelas do cronograma apresenta-

do, atualizado quinzenalmente;

b) — O pagamento da taxa de fiscalização técnica será regido pela tabela II da Resolução n. 84, do Conselho Universitário de 2 de maio de 1972.

#### DÉCIMA — Dos Serviços Extraordinários

A CONTRATADA, não terá direito ao pagamento de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

a) — Os serviços complementares ou extraordinários somente serão reconhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizado pela CONTRATANTE com a aprovação do Magnífico Reitor;

b) — O valor das alterações para mais ou menos, será sempre calculado com base nos preços unitários, constantes deste contrato;

c) — Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

UNDÉCIMA — De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste Contrato.

#### DUODÉCIMA — Das Responsabilidades

a) — A CONTRATADA, se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

b) — A CONTRATADA manterá no local dos serviços, inclusive o terreno em volta, livre de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços;

c) — A CONTRATADA reconhece ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, como nos seguintes:

1 — Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Comissão;

2 — Danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou a causa de pessoa de terceiros, em consequência de imprudência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados.

3 — Inobservância de leis, regulamentos e posturas;

4 — Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

d) — Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento da taxa de fiscalização aludida no item "b" da cláusula nona deste Contrato, importância essa que será descontada no ato do pagamento das etapas estabelecidas na cláusula oitava deste Contrato.

#### DÉCIMA TERCEIRA — Das Rescisões



A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Contrato independente de qualquer procedimento judicial.

a) — no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) — pela incapacidade técnica ou má fé da CONTRATADA;

c) — Se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) — Se deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-los por mais de quinze (15) dias consecutivos.

Parágrafo Único — A rescisão do Contrato, implicará na perda total da Caução.

Rescindido o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando à CONTRATADA ao exercício do direito de retenção sobre eles.

A CONTRATANTE uma vez de posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final quando a CONTRATANTE se for de seus interesses fará uma aquisição do material.

#### DÉCIMA QUARTA — Dos Recursos Financeiros

A despesa oriunda do presente instrumento correrá à Conta do Convênio DED\_UFPa. e empenhada sob os ns. de 11843 a 11950/73.

DÉCIMA QUINTA — Do Domicílio Legal  
É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas as questões judiciais decorrentes do presente Contrato.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher  
CPF — 000179652

Engeplan

(Ass. Ilegível)

Testemunhas:

Denise Franco Maneschky

(Ass. Ilegível)

(Ext. — Reg. n. 262 — Dia 26/1/74)

Termo de Contrato n. 38/73, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., de acordo com o projeto, cálculo e especificação do processo n. 023530/73 e Tomada de Preços DO/12/73.

#### R E S U M O

VALOR — O valor do Contrato é de Cr\$ 349.543,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros), conforme cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

PRAZO DE ENTREGA DA OBRA — O prazo para entrega da obra é de noventa (90) dias, contados da data da assinatura do presente Contrato, sendo previstas multas pelo não cumprimento

dessa e outras obrigações da Contratada.

RECURSOS FINANCEIROS — Os recursos financeiros para pagamento do presente Contrato correrão à conta do Convênio DED-UFPa.

NOTA EMPENHO — Para cobertura da despesa foram emitidas as notas de Empenho, citadas em Contrato, sob os ns. de 11843 a 11850/73.

Belém, 31 de dezembro de 1973.

(aa) Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor da UFPa. — CPF 000.179.652

Fernando de Souza Flexa Ribeiro

Engeplan — CPF 001.077.352

Testemunhas:

Denise Franco Meneschky

Armênio Borges Barbosa

(Ext. — Reg. n. 263 — Dia 26/1/74)

#### TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01/74 ao Contrato n. 17/73, que entre si fizeram a Universidade Federal do Pará e a Construtora Progresso Ltda. para a construção do prédio do Centro de Letras e Artes, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma Construtora Progresso Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolverem assinar o presente TERMO ADITIVO conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — A CONTRATANTE, por força do presente TERMO ADITIVO obriga-se a executar o restante da obra de construção do prédio do Centro de Letras e Artes, no Conjunto Universitário, no Guamá, completando o volume de obras previsto na Tomada de Preços n. DA/DO/01/73 e detalhes constantes do Processo n. 005540/73, documentos esses que ficarão fazendo parte integrante do presente instrumento.

SEGUNDA — O valor do presente TERMO ADITIVO é de Cr\$ 575.000,00 — (quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros), completando assim o valor total da obra conforme o previsto na Cláusula Segunda do TERMO DE CONTRATO n. 17/73.

TERCEIRA — A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do presente TERMO ADITIVO em sete (7) parcelas, conforme previsto na Cláusula Oitava, letra "b" do TERMO DE CONTRATO n. 17/73.

QUARTA — A despesa oriunda do presente instrumento correrá à conta do

Sub-elemento 4.1.1.0 — Programa de Trabalho — 5525.0966.1024-001.08 — Construção do Centro de Letras e Artes — do Orçamento da Universidade Federal do Pará para 1974, estando devidamente empenhada sob os ns. de 077 a 083/74.

QUINTO — As demais cláusulas do TERMO DE CONTRATO n. 17/73, continuam em pleno vigor.

E por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO em três (3) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 2 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher

Reitor — CPF n. 000.179.652

Construtora Progresso Ltda

Nilton Teixeira

C.G.C. n. 04.933.610/001

Testemunhas:

Armênio Borges Barbosa

Rosa Maria Freitas A. Costa

(Ext. — Reg. n. 261 — Dia 26/1/74)

## SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SEVOP

TOMADA DE PREÇO 01/74

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n. 04 de 29 de janeiro de 1973, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. Frutuoso Guimarães n. 90, o Edital de Tomada de Preço n. 01/74 — SEVOP, para fornecimento de materiais de construção agrupados em: 01 — Ferros e Ferragens em Geral; 02 — Madeiras em Geral; 03 — Materiais elétricos e Bombas; 04 — Materiais cerâmicos; 05 — Materiais de fibrocimento; 06 — Materiais Hidráulicos; 07 — Tintas em Geral e 08 — Vidros.

Outrossim, informa que a abertura das propostas realizar-se-á no dia 30 de janeiro do corrente ano, às 11 horas.

A cópia do Edital poderá ser obtida, na sala de Licitação assim como todas as informações necessárias com o presidente da Comissão.

Belém, 21 de janeiro de 1974.

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de Licitação

(G. — Reg. n. 203 — Dias: — 24, 25 e 26.01.74).



# Diário da Justiça

ANO XX

BELEM — SABADO, 26 DE JANEIRO DE 1974

NUM. 8.136 — 11

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES Secretário: Dr. LUIS FARIA

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ATO Nº 1

O Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Artigo 1º — Fica aprovado, "ad referendum" do Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça, o Orçamento Analítico do Poder Judiciário para o exercício financeiro de 1974.

Artigo 2º — Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça. Belém, 23 de janeiro de 1974.

AGNANO LOPES — Presidente do TJE

### DESPESA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PODER JUDICIÁRIO  
UNIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ATIVIDADE: Nº 301.54.01.06.2.107

Código	Discriminação	Cr\$
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	2.451.765
3.1.0.0	— DESPESAS DE CUSTEIO	2.451.765
3.1.1.0	— PESSOAL	1.598.565
3.1.1.1	— PESSOAL CIVIL	1.598.565
01.00	— Vencimentos e Vantagens Fixas	1.458.565
01.01	— Vencimentos	942.565
01.04	— Auxílios para diferença de caixa	2.000
01.05	— Gratificação de função	120.000
01.08	— Gratificação adicional por tempo de serviço (quinqüênios)	280.000
01.09	— Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	50.000
01.13	— Gratificação de representação	60.000
01.16	— Outras vantagens fixas	4.000
02.00	— Despesas Variáveis com Pessoal Civil	140.000
02.01	— Ajuda de custo	20.000
02.02	— Diárias	15.000
02.03	— Substituições	20.000
02.04	— Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	70.000
02.05	— Gratificação pela representação do Gabinete	15.000
3.1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	90.000
02.00	— Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia, topografia e ensino	10.000

03.00	— Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	5.000
04.00	— Combustíveis e lubrificantes	10.000
05.00	— Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	30.900
13.00	— Vestuários, uniformes, artigos para esporte jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	10.000
14.00	— Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicações	5.000
17.00	— Outros materiais de consumo	20.000
3.1.3.0	— SERVIÇOS DE TERCEIROS	663.600
02.00	— Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	20.000
03.00	— Assinatura e aquisição de jornais revistas e recortes de publicações	20.000
04.00	— Iluminação, força motriz e gás	50.000
05.00	— Serviços de asseio e higiene, taxa de água, esgoto, lixo e outros correlatas	16.000
06.00	— Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	10.000
07.00	— Serviços de divulgação, de impressão e encadernação	20.000
08.00	— Serviços médicos, hospitalares, funerários e judiciários	5.000
09.00	— Serviços de comunicações em geral	30.000
11.00	— Seguros em geral	200.000
13.00	— Fornecimento de alimentação	10.000
15.00	— Outros serviços de terceiros	282.600
3.1.4.0	— ENCARGOS DIVERSOS	99.600
01.00	— Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000
03.00	— Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	5.000
04.00	— Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	50.000
13.00	— Outros Encargos	39.600
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	143.610
4.1.0.0	— INVESTIMENTOS	143.610
4.1.3.0	— EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	120.000



4.1.3.4—Automóveis auto_caminhões e outros veículos de tração mecânica .....	80.000
4.1.3.7—Diversos equipamentos e instalações .....	40.000
4.1.4.0—MATERIAL PERMANENTE .....	23.610
<hr/>	
02.00—Material bibliográficos, discos, tecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus .....	5.000
04.00—Material artístico e instrumentos de música insignias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos divertimentos infantins .....	5.000
11.00—Outros materiais de uso duro .....	13.610
<hr/>	
R E S U M O	
DESpesas CORRENTES .....	2.451.765
DESpesas DE CAPITAL .....	143.610
<hr/>	
T O T A L .....	Cr\$ 2.595.375

UNIDADE: CONSELHO DE JUSTIÇA MILITAR

ATIVIDADE: N° 301.56.01.06.2.109

Código	Discriminação	Cr\$
3.0.0.0—	DESpesas CORRENTES .....	192.600
3.1.0.0—	DESpesas DE CUSTEIO .....	192.600
3.1.1.0—	PESSOAL .....	170.400
3.1.1.1—	PESSOAL CIVIL .....	170.400
<hr/>		
01.00—	Vencimento e Vantagens Fixas .....	153.000
<hr/>		
01.01—	Vencimento .....	120.000
01.08—	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) .....	20.000
01.09—	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva .....	5.000
01.13—	Gratificação de representação .....	6.000
01.16—	Outras vantagens fixas .....	2.000
02.00—	Despesas Variáveis com Pessoal Civil .....	17.400
<hr/>		
02.01—	Ajuda de custo .....	5.000
02.02—	Diárias .....	4.000
02.04—	Gratificação pela prestação de serviço extraordinário .....	8.400
3.1.2.0—	MATERIAL DE CONSUMO .....	10.200
<hr/>		
02.00—	Impressos, artigos de expediente, desenho cartografia, geodésia, topografia e ensino .....	5.000
03.00—	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem .....	1.000
17.00—	Outros materiais de consumo .....	4.200
3.1.3.0—	SERVIÇOS DE TERCEIROS .....	6.000
03.00—	Assinatura e aquisição de jor-	

nais, revistas e recortes de publicações .....	2.000	
05.00—	Serviços de asseio e higiene, taxa de água, esgoto, lixo e outras correlatas .....	2.000
15.00—	Outros serviços de terceiros .....	2.000
3.1.4.0—	ENCARGOS DIVERSOS .....	6.000
<hr/>		
01.00—	Despesas miudas de pronto pagamento .....	1.000
13.00—	Outros Encargos .....	5.000
4.0.0.0—	DESpesas DE CAPITAL .....	60.960
<hr/>		
4.1.0.0—	INVESTIMENTOS .....	60.960
<hr/>		
4.1.3.0—	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES .....	40.050
<hr/>		
4.1.3.4—	Automóveis, auto_caminhões e outros veículos de tração mecânica .....	35.000
4.1.3.7—	Diversos equipamentos e instalações .....	5.050
4.1.4.0—	MATERIAL PERMANENTE .....	20.910
<hr/>		
02.00—	Materiais bibliográficos, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus .....	5.000
05.00—	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria .....	2.000
07.00—	Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico .....	3.000
08.00—	Mobiliário em geral .....	5.000
11.00—	Outros materiais de uso duro .....	5.910
<hr/>		
R E S U M O		
DESpesas CORRENTES .....	192.600	
DESpesas DE CAPITAL .....	60.960	
<hr/>		
T O T A L .....	Cr\$ 253.560	

UNIDADE: JUIZADO DE DIREITO

ATIVIDADE: N° 301.55.01.06.2.108

Código	Discriminação	Cr\$
3.0.0.0—	DESpesas CORRENTES .....	4.079.235
3.1.0.0—	DESpesas DE CUSTEIO .....	4.079.235
3.1.1.0—	PESSOAL .....	3.931.035
3.1.1.1—	PESSOAL CIVIL .....	3.931.035
<hr/>		
05.00—	Vencimentos e Vantagens Fixas .....	3.751.035
<hr/>		
01.01—	Vencimentos .....	3.116.035
01.05—	Gratificação de função .....	300.000
01.08—	Gratificação adicional por tempo de serviço (quinquênios) .....	300.000
01.09—	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva .....	10.000



01.13 — Gratificação de representação	20.000	4.1.3.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	100.050
01.16 — Outras vantagens fixas	5.000	4.1.3.4 — Automóveis, auto-caminhões e outros veículos de tração mecânica	60.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pes. soal Civil	180.000	4.1.3.7 — Diversos equipamentos e instalações	40.050
		4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	31.080
02.01 — Ajuda de custo	10.000		
02.02 — Diárias	10.000	02.00 — Material bibliográfico, discos, tecas e filmotecas, objetos históricos, obras de arte e peças para museus	5.000
02.03 — Substituições	100.000	04.00 — Material artístico e instrumentos de música, insígnias, flâmulas e bandeiras; artigos para esporte e para jogos divertimentos infantis	5.000
02.04 — Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	20.000	05.00 — Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria	2.000
02.05 — Gratificação pela representação do gabinete	40.000	08.00 — Mobiliário em geral	7.000
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	60.000	11.00 — Outros materiais de uso diário	12.080
02.00 — Impressos, artigos de expediente, desenho cartografia, geodésia, topografia e ensino	10.000		
03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	3.000	R E S U M O	
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	5.000	DESPESAS CORRENTES	4.079.235
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas, de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis	10.000	DESPESAS DE CAPITAL	131.130
08.00 — Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	7.000	T O T A L	Cr\$ 4.210.365
13.00 — Vestuários, uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis, seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	5.000		
17.00 — Outros materiais de consumo	20.000		
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	42.000		
02.00 — Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens; pedágios	5.000		
03.00 — Assinatura e aquisição de jornais, revistas e recortes de publicações	5.000		
15.00 — Outros serviços de terceiros	32.000		
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	46.200		
01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento	5.000		
04.00 — Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	5.000		
13.00 — Outros Encargos	36.000		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	131.130		
4.1.0.0 — INVESTIMENTOS	131.130		

## ACÓRDÃO Nº 47

## Recurso Cível da Capital

Recorrente: Walter Maciel de Mattos.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: Des. Pojucan Tavares.

Não cabe ao Conselho da Magistratura decidir a respeito de licença para tratamento da saúde de serventário de justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Cível de Itaituba, sendo recorrente: Walter Maciel de Mattos; e recorrido, o dr. Juiz de Direito da Comarca.

Acordam os Juizes do Conselho da Magistratura do Estado, à unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, por não caber a este Órgão decidir a matéria.

Trata-se de denegação de pedido em prorrogação de licença para tratamento de saúde, competindo ao Egrégio Tribunal de Justiça dizer como de direito.

Custas, da lei.

Belém, 9 de maio de 1973.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares, Relator

Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Des. Agnato Monteiro Lopes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 22 de janeiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do CM

(G. Reg. n. 226)

## EDITAIS JUDICIAIS

## Juízo de Direito da Comarca de Capanema

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

## Edital de Venda em Hasta Pública

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil; no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, à quem o presente vinte e um (21) dias do corrente mês

Edital, virem, ou dele conhecimento tiver, expedido dos Autos Cíveis de ação Executiva, que se processa perante este Juízo, e cartório do 3º. ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por J. Moreira, através de seu advogado dr. Jorge Daniel de Sousa Ramos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e tendo em vista o mais do que dos autos constam, por despacho proferido aos

e ano, autorizou a venda em Hasta Pública, do imóvel abaixo transcrito, com sua respectiva avaliação, pertencente à Justino Gomes do Nascimento, brasileiro, casado, residente atualmente em Belém; que serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem mais der ou maior lance oferecer acima da avaliação, pelo porteiro dos auditórios, ou quem suas vezes fizer, que no dia treze (13) de fevereiro do ano em curso



às dez (10) horas, no local de costume, onde realizaram-se as vendas em Hasta pública, determinadas por este Juízo, à travessa Djalma Dutra s/n. nesta cidade. Descrição do imóvel: Uma (1) casa tipo chalet, coberta com telhas de barro, contendo cinco (05) compartimentos — uma sala de visita, quarto, sala de jantar, varanda, cosinha e alpendre, tendo pela frente duas janelas, pelo lado direito, três janelas, pelo lado esquerdo duas portas e uma janela, e pelos fundos uma porta e uma janela, sendo o piso do pátio de cimento, sala de visita e quartos de taco, de acapú e pau amarelo; cujo imóvel está edificado em terreno que mede dez (10) metros de frente, por cinquenta (50) metros de fundos, sito à Travessa da Lagoa n. 2463, nesta cidade, avaliada em sete mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 7.500,00). E, para que não aleguem ignorância, e chegue ao conhecimento dos interessados, expedí o presente edital em três (03) vias, uma será afixada à porta do FORUM, e outra entregue à parte interessada para publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, José Damasceno, escrivão este datilografei e subscrevi.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER,

Juíza de Direito,

(T. n. 20680 — Reg. n. 265 — Dia: 26.1.74).

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Maria do Ceu Simões assistida de seu advogado doutor Raimundo Noleto e apelados Ma. Regina Pena Santos e Mauri Indaleto Pais assistidos de seu advogado doutor Ary Jansen Branco, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça Belém, 23 de janeiro de 1974.  
LUIS FARIA — Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 227).

## Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 13 de fevereiro para

Julgamento do seguinte feito:

Exceção de Suspeição da Capital

Excepciente: Samuel Anijar (Doutor Uaracy Palmeira).

Excepto: O doutor Juiz de Direito da 8ª Vara

Relator: Desembargador Pojuacan Tavares

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de janeiro de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE  
(G. Reg. n. 225)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

JUIZO DE DIREITO DA 2ª PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

VARA PENAL

E D I T A L

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 4º Promotor Público, foi denunciado, Nivaldo Gomes Ferreira, brasileiro, solteiro, com vinte e cinco anos de idade, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à travessa 7 de Setembro, Edifício Nazaré, apartamento número 707, como incurso no Artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 24 de janeiro de 1974.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS  
2ª Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 243)

E D I T A L

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 3º Promotor Público, foi denunciado, Joaquim João Machado de Souza, brasileiro, solteiro, menor com 18 anos de idade, estudante, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Fátima, casa 7, bairro do Jurunas como incurso no Artigo 32 da Lei das Contravenções Penais.

E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de dirigir sem a devida habilitação do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 24 de janeiro de 1974.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS  
2ª Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 243)

E D I T A L

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 4º Promotor Público, foi denunciado, Paulo Fernando da Silva Santos, brasileiro, casado, com 20 anos de idade, militar da Aeronáutica, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Monte Alegre número 163 — bairro do Marco como incurso no Artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesões Corporais Leves, do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 24 de janeiro de 1974.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS  
2ª Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 243)

E D I T A L

A Doutora Marina Macêdo Azedias, 2ª Pretora Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor 3º Promotor Público, foi denunciado, Hugo Minineá, brasileiro, casado, ajuante de Enfermagem, com 46 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à rua dos Timbiras número 2.658 como incurso no Artigo 129, do Código Penal Brasileiro.

E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de fevereiro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de Lesão Corporal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 24 de janeiro de 1974.

Eu, Mário Santos, escrivão, o subscrevo.

Dra. MARINA MACEDO AZEDIAS  
2ª Pretora Criminal  
(G. Reg. n. 243)



# JUSTIÇA FEDERAL

## JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

1.ª Região — Estado do Pará

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

N. 09/74

Expediente do dia 18.01.1974

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições

Petições de: Waldir Augusto Brazão e Silva, Alfredo Juliano Pinto, José Monteiro Girard, Carlos Alberto Tavares do Carmo, Alfredo José do Couto, Jacemir Soares de Queiroz, Arnaldo Bianor Monteiro Pena, Wandir Lameira Soares, Osvaldo Menezes da Costa, Manoel Ramos Pinto, Altair Abreu Teixeira, Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro, Manoel Emilio Miranda, Olivar Feliciano Ribeiro, Francisco Moreira de Oliveira, Fernando Bentes do Amaral, Boêmio Baia da Silva, Jair Rodrigues Lima, Dário Reis Mascarenhas, Antonio Luiz Duarte de Lima, Lauro Alves Cardoso Junior, Osvaldo Rodrigues Cesário e Raimundo Racioldo Pereira Ferreira.

Assunto — Solicitam Certidão Negativa

DESPACHO — Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria.

Belém, Pa., em 18.01.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e

Diretor do Foro

Petições de Julio Cesar da Costa Sousa e Antonio dos Santos

Assunto — Solicitam Certidão Negativa

DESPACHO — Indefiro.

Belém, Pa., em 18.01.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e

Diretor do Foro

Petição de Raimundo Marques dos Santos

Assunto: Solicitam Certidão Negativa

Despacho: Indique o Suplicante o seu CPF e volte querendo.

Belém, Pa., em 18.01.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal e

Diretor do Foro

CABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 25/74 do Juiz do Trabalho Substituto, Presidente das Execuções c.a 3a. JCY de Belém.

Assunto: Abandamento (Solicita).

Despacho: Acusar, responder e ar-

quivar

Belém, Pa., em 18.01.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: M. Gregório (Adv. Dr. José Nazareno S. Dias)

Assunto: Vem oferecer a penhora um veículo, Pick-up marca Ford.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 18.01.1974

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Antonio Monteiro de Medeiros

Assunto: Juntada do instrumento de procuração, nos autos de Executive Fiscal que o INPS promove contra o outorgante João Oseas Corrêa e Baixa dos referidos autos à conta.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. CPF/040/74 do Presidente do Conselho Penitenciário Federal (José Júlio Guimarães Lima)

Assunto: Encaminha pedido de indulto do sentenciado Benedito Del Passo.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 18.01.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 26/74 do Juiz do Trabalho Substituto, Presidindo as Execuções.

Assunto: Encaminha peças do Proc. n. 3a. JCY 217/73.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

Belém, Pa., em 18.01.1974

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Of. n. 034/74-CART|SR|DPF|PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 56/73-DPF.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições que o Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Advgs. Drs. Sérgio do Carmo, Frederico C. de Souza e Francisco Lamartine Nogueira), move contra os seguintes: Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA, CIMAQ — Engenharia Ltda., Angeló Pinto dos Santos, A. T. Soares, Lupino Com. e Ind. S.A., Construtora Fortaleza Ltda., CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas, Alfredo Cardoso Macedo, Dilermando Brito da Silva.

Despacho: A. Citem-se.

Belém, Pa., em 13.01.1974

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz) move contra: Maria Severa da Silva Braz, José Bertino da Silva, João Martins Pessoa, Afonso Gama da Rocha, Eugênio Poltronieri Lopes, Mário dos Santos, Maria Héloisa Schusterschitz, Maurício Cordovil Pinto, Fernando Américo Medeiros Brasil, Orlando Nonato Neves,

Antonio José Nascimento Menezes, Orlando Figueiredo, Ajurimar Câmara Areias, Carlos Francisco de Figueiredo Filho, Octávio Conceição Figueiredo, Bernard George Povill, Aluizio Teixeira Azevedo, Mauricio Sullivan Guedes, Carlindo da Silva Sampaio, Dirco Barbosa Amador, Amâncio Monteiro da Silva, Edilson José Santos da Silva, Maria de Nazareth Meirelles Minas, Oneide Meirelles Minas, Eldemir Araújo Barbosa, Haroldo Hipólito da Costa, Terezinha Magali Salgado Coêlho, Elias Ohana, Agostinho C. de Araújo, Wagner de Souza Lira, Eurico Martins da Silva, João Damázio de Araújo, Waldemar da Silva Amador, José Bertino da Silva, Maria da Conceição Meirelles Minas, Maria Severa da Silva Braz, José Carlos Paranhos de Barros, Carlos Jorge Bastos de Carvalho,IVALDO PEREIRA DAS CHAGAS, JOSÉ DUGAN NEVES DA ROCHA, LUIZ OTÁVIO CRUZ E SILVA, MARIA SODRELINA NEVES DOS SANTOS, JOSÉ LOPES DA SILVA, LUIZ DIAS SEIXAS FILHO, IVAN CRUZ, NAIR SANTOS DA SILVA, MARIA ALDA DA SILVA GAMA, MIGUEL DAVID DE OLIVEIRA, YOLE OLIVEIRA DOS SANTOS, OPHIR NUNES GIRARD, NORMAN PERCIVAL JOSEPH DAVIS, LUCINEA CAVALCANTE BARRA, ARISTEU GUSMÃO, LUIZ JOSÉ DE MELO, CREUZA COSTA ARAÚJO, EDUARDO HENRIQUES DE CARVALHO, MANGEL DE JESUS FEIO, EDGARD LIMA FIGUEIREDO, IRENE LOBATO DE ALBUQUERQUE, JOÃO AMARAL FILHO, LUCAS DAMASCENO BRAGANÇA, MARIOLINO DA SILVA MATOS, RAIMUNDO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA, ERIVALDO DE JESUS ARAÚJO, VIRGILIO LEITÃO DE ARAÚJO, VIRGILIO ARNALDO ATAÍDE, RODEVAL SOUZA PEREIRA, RAIMUNDO PEREIRA GOMES, WALDEMAR DE JESUS MESQUITA, RAIMUNDO NONATO DE JESUS, SILVIO FERREIRA RIBEIRO, REYNALDO MARTINI SANTOS, RUY MARTINI SANTOS, ALBERTO BARBOSA CARRILHO, LINDSAY PINHEIRO, RAIMUNDO NUNES DA COSTA, TEREZINHA DE JESUS MACÉDO CLAUDE, JUVENAL MARANHÃO BARBOSA, SANDOVAL LUIZ DA CRUZ, AVONI DE MESQUITA, ROSALVO DA SILVA REIS, OTÁVIO NERY LÉDO, LEONI AGUIAR GOMES, RAIMUNDO BANDEIRA DO VALE, FRANCISCO ERNESTO DE LIMA, RODOLFO ALVES, PALMIRA DA CONCEIÇÃO SANTOS SEIXAS, AIRTON ROCHA BANDEIRA, LUIZ DIAS SEIXAS FILHO, LAURIMAR MENDES, ANTONIO TINOCO PAES, OLAVO LÚCIO DOS SANTOS, LAEL DÍGO, LAEL OLIVEIRA ALMEIDA, ARMANDO LUCIANO DE LACERDA MARCAL FILHO e Edson Messias de Almeida.

Despacho: A. Citem-se.

Belém-Pará, em 17.01.1974.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal

Petição que a União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) move contra Embala-gem do Pará Com. e Indústria S.A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Raimundo Benedito Gu-



mes (Adva. Dra. Ana Maria Barros)  
Assunto: Vem apresentar reclamação contra seu ex-empregador (IPEAN)  
Despacho: A. Conclusos.  
Belém-Pará, em 17.01.1974.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
Petição de: Antonio Barbosa da Silva (Adva. Dra. Ana Maria Barros)  
Assunto: Vem apresentar reclamação trabalhista contra seu ex-empregador IPEAN.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. DFJ|DN|SN|Proc. n. 22902-73 do Diretor Geral do Departamento Federal de Justiça.  
Assunto: Encaminha Certificado relativo à naturalização do Senhor Moysés Benguigui.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Vem requerer a V. Exa. de admitir o arquivamento do volume da IPM-SPEVEA|RODOBRAS.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra Francisco Gomes de Andrade Lima e outros.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Assunto: Vem oferecer denúncia contra João Guilherme Fiuza de Melo.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
**CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA**  
Depcte: Ariosto de Rezende Rocha, Juiz Federal do Amazonas.  
Depcto: Juiz Federal do Estado do Pará  
Despacho: A. Cumpra-se.  
Belém-Pará, em 17.01.1974.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
**CARTA PRECATÓRIA**  
Depcte: Juiz Federal da 7ª. Vara da Seção Judiciária do Estado da Guanabara.  
Depcto: Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.  
Despacho: A. Conclusos.  
Belém-Pará, em 17.01.1974.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
**Despachos em Processos**  
N. 5.222 — EXECUTIVO FISCAL  
Exeqte: Súp. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio C. M. de Brito)  
Execda: Cia. Nacional de Pesca — PESCOMAR  
Despacho: 1. Oportunamente serão decididas por este juízo as materias constantes de fl. 71, 73-74, 113 e 115. 2. Sob título de "Pedido de Providências" forme-se processo com as peças de fl. 116 a 174, 176 a 181 e 185 a 192, cujo desentranhamento ora autorizo. 3. Não diz respeito ao caso dos autos a cópia autêntica de f. 183. Desentranhe-se. Conclusos, imediatamente.

Belém, Pa., em 18.01.1974.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 5.768 — MANDADO DE SEGURANÇA  
Autor: Elcio Noli de Campos (Adv. Dr. Ademar Kato)  
Ré: Universidade Federal do Pará  
Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.  
Belém, Pa., em 18.01.1974.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
N. 3.621 — AÇÃO PENAL  
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)  
Réu: Anacleto Tourão de Souza (Adv. Dr. Nelson Cunha)  
Despacho: Cumpra-se o item 2 do despacho proferido à f. 186.  
Belém, Pa., em 18.01.1974  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
**Sentença Proferida**  
N. 5.685 — MANDADO DE SEGURANÇA  
Impte: Cassiano Rodrigues da Silva (Adv. Dr. Alberto Campos)  
Impdtdo: O Chefe do Serviço de Benefícios do INPS  
Sentença: Assim, caracterizada a decadência pela decorrência do prazo, não conheço da segurança requerida pelo nacional Cassiano Rodrigues da Silva. Custas na forma da lei. P.R. e I.  
Belém-Pará, em 10/01/1974.  
a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.  
**SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:**  
**Distribuidora Federal:** . . . . .  
**Zulmira Machado Vita**  
Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às . . . . . 11,00 horas do dia 16.01.74.  
**III—EXECUTIVOS FISCAIS:**  
N. 6.094 — Exequente: I.N.P.S.  
Execda: Tubos Plásticos da Amazônia S.A. — TUPLAMA  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.095 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execda: CIMAG — Eng. Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.096 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execdo: Angelo Pinto dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.097 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execdo: A. T. Soares  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.098 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execda: Lupino Com. Ind. S.A.  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.099 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execda: Const. Fortaleza Ltda.  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.100 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execda: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.101 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execdo: Alfredo Cardoso Macedo  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.102 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execdo: Dilermando Brito da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal.

N. 6.103 — Exeqte: I.N.P.S.  
Execdo: Dilermando Brito da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.109 — Exeqte: União Federal  
Execda: Embalagem do Pará Com. e Ind. S.A.  
Ao: MM. Juiz Federal.  
**IV — AÇÕES EXECUTIVAS:**  
N. 6.114 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Raimundo Cesar dos Santos Pereira e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.115 — Exqte: Caixa Econ. Federal  
Execda: Oneide Meirelles Minas  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.116 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Norman Percival Joseph Davis e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.118 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Nair Santos da Silva e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.118 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Miguel David de Oliveira e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.119 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Maria Severa da Silva Braz e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.120 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Afonso Gama da Rocha e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.121 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Maria Heloisa Schuterschitz dos Reis e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.122 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Orlando Nonato Neves e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.123 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Ajurimar Câmara Areias e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.124 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Bernard George Povill e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.125 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Carliindo da Silva Sampaio e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.126 — Exeqte: Caixa Econômica Federal  
Execdos: Edilson José Santos da



## Silva e outros

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.127 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: Eldemir Araújo Barbosa  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.128 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Elias Ohana e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.129 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: Urico Martins da Silva  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.130 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: José Bertino da Silva e outros

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.131 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: José Carlos Paranhos de Barros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.132 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: José Neves da Rocha e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.133 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: José Lopes da Silva e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.134 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: João Amaral Filho e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.135 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Maria de Nazaré Mias e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.136 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Maria da Conc. Minas e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.137 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execda: Maria Alda da Silva Gama  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.138 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Manoel de Jesus Feio e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.139 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Luiz José de Melo e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.140 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Lindsay Pinheiro e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.141 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Laurimar Pinheiro e outros

## tros

Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.142 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdo: Lael Oliveira Almeida  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.143 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Palmira da Conceição dos Santos Seixas e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.144 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Raimundo Bandeira do Vale e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.145 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Rosalvo da Silva Reis e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.146 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Sandoval Luiz da Cruz e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.147 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Virgílio Arnaldo de Ataíde e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.148 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.149 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.150 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.151 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.152 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.153 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.154 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.155 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.156 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.157 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.158 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.159 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.160 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.161 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.162 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Waldemar de Jesus Mesquita e outros  
Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.163 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Execdos: Reynaldo Martini Santos e outros  
Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.164 — Exeqte: Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal Substituto.  
N. 6.107 — Depcte: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 7a. Vara da Seção Jud. do Estado da Guanabara

Ao: MM. Juiz Federal.  
N. 6.111 — Autora: A Justiça Pública

Inq. Adm. nos autos do IPM/SUDAM e Rodobrás  
Ao: MM. Juiz Federal.  
(Ext. — Reg. n. 247 — Dia 26/01/74)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
N. 10/74

EXPEDIENTE DO DIA 21.01.74  
Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

## GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Despachos em Ofícios e Petições  
Petições de: ENGENORTE LTDA. — Engenharia e Construções, Jeová Ferreira de Matos, Antonio Mendes Barbosa Filho, Theóphilo Aloysio Stein, Mario Augusto Monteiro das Neves, Otávio Nascimento de Oliveira, Almerindo Her. mogenes Lameira Guimarães, Manoel Ubirajara Mendes, José Djalma Vieira Moutinho e Eliomar Ferreira de Andrade.

Assunto: Solicitam Certidão Negativa.

Despacho: Certifique-se o que constar, pagas as custas pelos Suplicantes. A Secretaria. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

## GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições  
Of. n. 020/74—DPFAZ/PA do Delegado de Polícia Fazendária SR/PA  
Assunto: Encaminha Cópias de flagrante

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de: Domingos Emml  
Assunto: Vem requerer em favor do cidadão Renato Guimarães Bentes, ordem de Habeas Corpus Liberatório.

Despacho: A. Solicite-se informações. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. sn. do Eng.º Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal — DNER (Pedro Smith do Amaral)

Assunto: Prestando informações em Mandado de Segurança impetrado por Jádri Guimarães.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições da: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM



(Adv. Dr. Nelson Souza)

Assunto: Ref. Reclamação Trabalhista que lhe movem: Rosinaldo Corrêa, Ivaldo Martins dos Santos, Divanor Paranaatinga Lavor e Manoel de Souza Ferreira.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Almerindo A. V. Trindade)

Assunto: Vem dizer que deseja produzir provas

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 02/74 da Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém—PA  
Assunto: Remete Mandado de Citação expedido contra Laércio Marcelino de Sousa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 01/74 da Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Santarém—PA  
Assunto: Devolução de mandado de notificação

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. DRF—SIJ n. 42/74 do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: Informação (presta)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 042/74—CART/SR/DPF/PA do Sup. Regional do DPF no Estado do Pará

Assunto: Encaminha Inq. Policial n. 52/73

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais devolvam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 3150 — Ação Ordinária Anulatória de Decisão Administrativa

Reqte: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás (pp. Sousange Sousa)

Reqda: União Federal (Adv. Dr. Paulô Meira)

Despacho: Informe o Sr. Diretor da Secretaria se o recurso de f. deu entrada no prazo legal. Belém, Pa., em 18.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 6075 — Mandado de Segurança

Autor: Wilson Monteiro de Figueiredo (Adv. Dr. Aládio Ferreira)

Réu: DNER na pessoa do Eng.º Pedro Smith do Amaral, Chefe do 2o. Distrito Rodoviário Federal.

Despacho: Nos termos do art. 37, da lei n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, "Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo". Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3900 — Executivo Fiscal

Reqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Orlando Bitar)

Execda: Ind. Maracaçuera Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos

devidos, conclusos. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5239 — Executivo Fiscal

Reqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Veloz Transportes Rodoviários Ltda.

Despacho: Digam os interessados. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5393 — Executivo Fiscal

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Transportes Batista Campos

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5397 — Executivo Fiscal

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execdo: Raimundo Nonato Pinto da Costa

Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5523 — Executivo Fiscal

Reqte: A Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Execdo: Aurino Miranda

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5525 — Executivo Fiscal

Reqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Serra)

Execdo: Raimundo Alves Castro

Despacho: Cite-se. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5529 — Executivo Fiscal

Reqte: Sup. Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Antonio Maria Serra)

Execda: Freitas & Cia. Ltda.

Despacho: A Supte. ainda não cumpriu o despacho de f. 6 verso e f. ... Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5583 — Executivo Fiscal

Reqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: Sindicato das empresas de Transportes de Passageiros de Belém.

Despacho: A diligência de f. está incompleta. A Secretaria. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5602 — Executivo Fiscal

Reqte: União Federal

Execdo: Antonio Moacir Porpino

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5622 — Executivo Fiscal

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Execda: Maria Luiza Queiroz e Vithena — Olaria Esperança

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 5796 — Executivo Fiscal

Autor: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza)

Execdo: J. N. Godinho

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4988 — Ação Executiva

Reqte: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM (Adv. Dr. Antonio Britto).

Execda: Fábrica de Tecidos Santa Izabel S/A

Despacho: A Secretaria. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5291 — Ação Executiva

Reqte: Caixa Econômica Federal .. (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: José Natan Pereira Cardoso e outros

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 5701 — Ação Executiva

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execdos: Flaviano Neris da Silva, Chan Tun Jan e Chin Tsiu Ja

Despacho: Informe o Sr. Diretor da Secretaria sobre o alegado no requerimento de f. 14 verso. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 5761 — Ação Executiva

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Execda: Walquiria Brandão de Mattos

Despacho: Ouça-se o representante do órgão do Ministério Público.

Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

*Sentença Proferida*

N. 1697 — Executivo Fiscal

Reqte: Inst. Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho)

Execdos: Hélio, Agripino Fonseca e Américo de Souza Oliveira (Adv. Dr. Hugo Ribeiro da Silva)

Sentença: Julgo extinta a presente ação movida contra Hélio Agripino Fonseca e Américo de Souza Oliveira pelo Instituto Nacional de Previdência Social Custas na forma da lei P. R. e I. Belém, Pa., em 21.01.74. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. — n. 248 — Dia: 26.1.74).



## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma Basílio Magno Pantoja — Constro Bem Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo número 5a. JCJ 1175/73, em que é reclamante Manoel do Espírito Santo Alencar de Alcântara, para ciência da decisão proferida por esta Junta, do teor seguinte: — “Resolve esta Junta unanimemente julgar a reclamatória procedente em parte e condenar o reclamado Basílio Magno Pantoja — Constro Bem Ltda. a pagar ao reclamante Manoel do Espírito Santo de Alcântara, as parcelas de Aviso Prévio (Cr\$ 240,00), Férias simples (Cr\$ 160,00), Gratificação de Natal de 72 (Cr\$ 51,60), Gratificação de Natal de 73 (Cr\$ 200,00), Depósitos do FGTS (Cr\$ 212,00), Horas Extras (Cr\$ 62,40), Repouso Remunerado (Cr\$ 64,00), no Total de (Cr\$ 990,70). A Empresa fica absolvida da parcela de salário retido por falta de amparo legal. Transitado em julgado a presente decisão a Secretaria fará retificação na Carteira de Trabalho do Reclamante Custas pela reclamada, na quantia de Cr\$ 73,80 calculadas sobre o valor da condenação e pelo reclamante no total de Cr\$ 10,00 sobre 100 ditos, arbitrados para a parcela julgada improcedente”. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de janeiro de 1974. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes Auxiliar de Administração 10-B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no

exercício da Presidência da 5a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 228).

Edital de Citação

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica citado Adalberto de Souza, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 74,40 (setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente às custas do processo número 5a. JCJ—760/73, em que é executado sendo exequente a Fazenda Nacional, nos termos da decisão proferida no citado processo, no dia 14 de novembro de 1973, do seguinte teor: “Custas de Cr\$ 74,40 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00 ficam co-

minadas ao reclamante”. “Resumo: Custas — Cr\$ 74,40.

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da lei. Belém, 9 de novembro de 1973. Eu, Milton Alencar Vieira, Aux. Adm. 10-B, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

Ary Brandão de Oliveira

Juiz do Trabalho Substituto, no

exercício da Presidência da 5a.

JCJ de Belém

(G. — Reg. n. 229).

### Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região

NOTA N. 01/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Faço Saber, que nos Autos do Processo TRT RP 72/73, relativo ao Precatório Requisitório n. 8/73, oriundo da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n. 1a. JCJ—774/72, em que são partes: Salomão Oliveira da Silva, reclamante-exequente e Prefeitura Municipal de Belém, reclamada-executada, a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 2.965,12 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco cruzeiros e doze centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de janeiro de 1974

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada, no exercício da

Presidência”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, 23 de janeiro de 1974.”

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário,

Substituta

(G. — Reg. n. 231).

NOTA N. 2/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Faço Saber, que nos autos do Processo TRT RP N. 1/74, relativo ao Precatório Requisitório n. 19/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém e correspondente aos Processos ns. JCJ—Santarém—324, 326 e 328/73, em que são partes: Raimundo Barbosa dos Santos, Raimundo Pereira do Nascimento e Walter Pereira, reclamantes-exequentes e Prefeitura Municipal de Santarém, reclamada-executada, a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 1.738,40 (hum mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de janeiro de 1974

Sulica Batista de Castro Menezes

Juíza Togada, no exercício da

Presidência”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, 23 de janeiro de 1974.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário,

Substituta

(G. — Reg. n. 232).

NOTA N. 3/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Faço Saber, que nos autos do processo TRT RP N. 2/74, relativo ao Precatório Requisitório n. 18/73, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém e correspondente aos Processos ns. JCJ — Santarém — 364 e 365/73, em que são partes: Manoel Damásio Pereira dos Santos e João Batista de Freitas, reclamantes-exequentes e Prefeitura Municipal de Santarém, reclamada-executada, a Exma. Sra. Dra. Juíza Presidente exarou o seguinte despacho:

“I—Defiro o precatório



II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santarém para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de Cr\$ 995,39 (novecentos e noventa e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), para cumprimento integral da r. sentença exequenda.

III—Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de janeiro de 1974

**Sulica Batista de Castro Menezes**  
Juíza Togada, no exercício da Presidência”

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, em Belém, 23 de janeiro de 1974.

**Maria de Lourdes Soares Nogueira**  
Diretora do Serviço Judiciário,  
Substituta

(G. — Reg. n. 233).

**RESOLUÇÃO N. 935/73**  
**PROCESSO TRT P—1.209/73**

Abigail Porpino Sidrim, Auxiliar de Administração, 10 B, da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Concede-se aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço à servidora da Justiça do Trabalho, que completou o quinto quinquênio de efetivo exercício.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, Abigail Porpino Sidrim, Auxiliar de Administração, 10 B, da 6a. JCJ de Belém, requereu, através do Processo TRT P—1.209/73 aumento de gratificação adicional por tempo de serviço;

Considerando que, o Serviço Administrativo da Secretaria Geral deste Tribunal, informou haver a interessada

completado a 31 de outubro do ano corrente, o quinto quinquênio de efetivo exercício;

Considerando que, na forma do disposto nas Resoluções 6/57 e 16/58, de 08.07.57 e 05.12.58, respectivamente, ambas do E. TRT, os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço, nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, ou seja, vinte por cento pelo primeiro quinquênio, dez por cento nos três imediatos e cinco por cento por quinquênio seguinte, até ao máximo de sete;

RESOLVE, unanimemente, Conceder a Abigail Porpino Sidrim, Auxiliar de Administração nível 10 B, da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, o aumento de cinco por cento (5%) sobre os vencimentos, a título de gratificação adicional por tempo de serviço devido ao quinquênio (5.º) de efetivo exercício, completado a 31 de outubro de 1973, a lhe ser pago a partir de primeiro de novembro seguinte.

Sala de Audiências do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 17 de dezembro de 1973.

**Orlando Teixeira da Costa**  
Juiz Presidente

**Sulica Batista de Castro Menezes**  
Juíza Togada

**Edgard Olyntho Contente**  
Juiz Togado

**Semíramis Arnaud Ferreira**  
Juíza Convocada

**Ríder Nogueira de Brito**  
Juiz Convocado

**Lygia Simão Luiz Oliveira**  
Juíza Convocada

**Expedito Lobato Fernandez**  
Juiz Empregador

**Francisco da Costa Lobato**  
Juiz Empregado

(G. — Reg. n. 230).

**PORTARIA N. 19 DE 18 DE JANEIRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

**RESOLVE:**

Conceder ao Diretor do Serviço Administrativo deste Tribunal, Djalma Lobato Muller, uma diária, no valor de Cr\$ 210,00, para viajar à cidade de Macapá, a objeto de serviço, no dia 24 de janeiro corrente, e passagem aérea no trecho Belém-Macapá-Belém.

Publique-se dê-se ciência e cumpra-se. **Sulica Batista de Castro Menezes** Juíza Togada do TRT, da 8a. Região, no exercício da Presidência (G. Reg. n. 199)

**PORTARIA N. 20 DE 21 DE JANEIRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região: no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o artigo 656 da Consolidação das Leis do Trabalho,

Resolve determinar que, a partir do dia 22 de janeiro corrente e até ulterior deliberação, o Doutor Jacemyr Fernandes de Almeida, Juiz do Trabalho Substituto, passe a funcionar, como auxiliar do Juiz Presidente, na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Publique-se dê-se ciência e cumpra-se. **Sulica Batista de Castro Menezes** Juíza Togada do TRT, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 198)

**PORTARIA N. 21 DE 21 DE JANEIRO DE 1974**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a Região: no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 656 e seu parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho,

Resolve designar o Doutor Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, para assumir a Presidência da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a partir do dia 22 do corrente e até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **Sulica Batista de Castro Menezes** Juíza Togada do TRT, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 198)



# Tribunal de Contas

BELEM — SABADO, 26 DE JANEIRO DE 1974

21

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.575 DE 10 DE  
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 5.623, de 8 de janeiro de 1974.

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Lourdes Juvenilia do Nascimento Telles, Contínuo deste Tribunal, oito (8) dias de Licença não, de conformidade com o art. 85, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 23 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 218)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.576 DE 11 DE  
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Designar para exercer, em substituição, o cargo de Auxiliar de Controle Externo — Nível 3 e a função de Chefe do Setor de Receita Estadual a Auxiliar de Controle Externo — Nível 2 Nazaré Gomes Campbell, durante o impedimento da titular Sorêmia de Souza Melo, a contar de 02 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 218)

D. Pessoal

PORTARIA N. 2.577 DE 11 DE  
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Designar para exercer, em substituição, o cargo de Auxiliar de Controle Externo nível 3 e a função de Diretor da 6a. Divisão o Auxiliar de Controle Externo Nível 2 Maria de Nazaré da Silva Cardoso, durante o impedimento da titular Wanda Castelo Branco de Melo, a contar de 02 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 218)

PORTARIA N. 2.578 DE 11 DE  
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Convocar o Dr. Antonio Erlindo Braga, Auditor, para completar o quorum regimental deste Tribunal, na sessão do dia 11 de janeiro de 1974.

Dê-se ciência.

Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 218)

S. Pessoal

PORTARIA N. 2.579 DE 15 DE  
JANEIRO DE 1974

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com a Resolução n. 5.639, de 15 de janeiro de 1974,

R E S O L V E:

Conceder à funcionária Maria Laura Maia de Araújo, Sub-Secretária deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 26 de dezembro de 1973.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 218)

R E S O L U Ç Ã O N. 5.610  
(Processo n. 26.474)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Relator da Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. José Atonio Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 218)

R E S O L U Ç Ã O N. 5.611  
(Processo n. 26.478)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator da prestação de Contas



da Prefeitura Municipal de Belém, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.612**

(Processo n. 26.640)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, nos autos do Processo n. 26.640, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 1972, do seguinte teor:

"Face ao requerimento da Auditoria (fls. 112), endossado pela Sub-Procuradoria (fls. 113), entendemos que o Plenário deve determinar a diligência pedida (art. 126 do Reg. Interno)".

Considerando o seguinte despacho do Auditor Dr. Jaime Ferreira Bastos:

"As prestações de contas não oferecem condições a esta Auditoria para a elaboração do Relatório final e conclusivo do exercício, pelas seguintes razões:

a) Não há Lei do Orçamento, embora tenha sido solicitada várias vezes;

b) Há anulação de dotações orçamentárias no montante de Cr\$ 34.286,06, sem especificação das que sofreram essa redução;

c) O saldo elevado de Cr\$ 103.216,00 apenas Cr\$ 413,31 em bancos, oferece indícios de estar representado por papéis de toda ordem, ou em alcance;

d) A conta Restos a Pagar não apresentou liquidação alguma dentro do exercício, mas a inscrição foi de Cr\$ 130.780,11;

e) Foi feito um empréstimo ao SMER, no valor de Cr\$ 21.000,00, autorizado pela Lei n. 65, mas não há registro no balanço correspondente;

f) No saldo do exercício anterior, no primeiro balanço remetido pela Prefeitura, não há coincidência com o do Parecer Prévio do ano anterior;

g) Não há prestação de contas do auxílio do Estado, no valor de Cr\$ 1.500,00;

h) Há outras irregularidades apontadas pelas Divisões Técnicas, ainda sem solução.

Diante disso, solicitamos seja determinada uma diligência "in loco", a fim de que esta Auditoria tenha melhores meios para o pronunciamento final neste feito".

**RESOLVE:**

I — Autorizar a realização de Sindicância, pelo Auditor Dr. Jaime Ferreira Bastos.

II — A execução de autorização contida no item anterior dependerá da existência dos recursos orçamentários necessários.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.613**

(Processo n. 26.711)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

Aprovar, por unanimidade, o Parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marabá, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.614**

(Processo n. 26.793)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**RESOLVE:**

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr.

Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itupiranga, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.615**

(Processo n. 27.272)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo deve ser anexado à prestação de contas de 73, aos termos do parecer da Sub-Procuradoria (de fls. 23). E-ilo:

"Versam os presentes autos sobre o cadastramento dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e Maria Terezinha da Silva (fls. 2), Maria de Nazaré Soares (fls. 4 e 15) e Terezinha Felix da Silva (fls. 13) para prestação de serviços de Servente, Professora Municipal e Professora Municipal respectivamente.

As fls. 19 dos autos verifica-se que o Ofício n. 115/73 daquela Prefeitura informou a verba que dará cobertura às despesas bem como que os empenhos estão sendo enviados mensalmente.

Segundo nosso entendimento os empenhos devem ser globais e devem acompanhar os contratos enviados para cadastro.

Entretanto, como já nos encontramos no final do exercício financeiro e os contratos em apreço, tem sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, somos pela sua anexação aos autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, exercício de 1973.

É o parecer s.m.j."

**RESOLVE:**

Unanimemente, mandar anexar ao processo de prestação de contas, exercício de 1973, os contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará e as Senhoras Maria Terezinha da Silva, Maria de Nazaré Soares e Terezinha Felix da Silva, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Re-



lador, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.616**

(Processo n. 27.738)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974,

Considerando a consulta formalizada pelo Sr. Waldemar Viana de Andrade, Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, através ofício n. 023/73, de 20.09.73 (Documento protocolado sob o n. 04161, em 20.09.73).

**RESOLVE:**

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

“Face ao parecer de fls. 4v. da Sub-Procuradoria, que endossamos integralmente, entendemos que a resposta a consulta pode ser afirmativa, com a observação do Prefeito cumpra rigorosamente as recomendações contidas no citado parecer.

O parecer da Procuradoria é do seguinte teor:

Nada encontramos na legislação pertinente que vedasse as compras da prefeitura no estabelecimento comercial do irmão do Prefeito. Assim, desde que a compra seja feita regularmente (isto é com observância de licitações, respeito aos interesses do município, etc.), nenhum impedimento haverá nas transações comerciais que a Prefeitura fizer com a firma do irmão do Prefeito, observada sempre a igualdade de tratamento em relação aos comerciantes do lugar.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana: “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo: “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa: “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente: “De acordo”.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.617**

(Processo n. 27.853)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimidade deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará, e a Fundação Serviços de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Tomé Açu, para a construção do sistema público de abastecimento de água, na povoação de Quatro Bocas, naquele município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.618**

(Processo n. 27.897)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente deferir o cadastramento dos Contratos de Trabalho celebrados entre a Prefeitura Municipal de Cametá e os Senhores Francisco Sales Barata, Edmar Marques de Albuquerque e Etelvino Rodrigues Wanzeler, para construção de três (3) Escolas nas localidades de Curuçambaba, Itauna e na Ilha Pacui, naquele município.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.619**

(Processo n. 28.132)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

**RESOLVE:**

Unanimidade deferir o cadastramento do Decreto Legislativo n. 01, de 01 de outubro de 1973, que concede aumento de subsídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito do município de Cametá, a contar de 10. de maio de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**Sebastião Santos de Santana**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.620**

(Processo n. 28.173)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a construção da 1a. etapa útil do sistema público de abastecimento de água no povoado Mãe do Rio, do Município de Irituia.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. José Octávio Dias Mescouto**

Procurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.621**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974.

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, apresentadas pelo Exellentíssimo Senhor Con-



selheiro Mário Nepomuceno de Sousa, Presidente deste Egrégio Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência inciso II — art. 16 do R.I.

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.622**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974.

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Exmos. Srs. Conselheiros:

**Emílio Uchôa Lopes Martins** — Vice-Presidente desta Corte de Contas.

**Elias Naif Dabies Hamouche** — Juiz deste Tribunal de Contas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.623**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de janeiro de 1974.

Considerando a comunicação de Lourdes Juvenília do Nascimento Telles, servente deste Tribunal, (Documento protocolado sob n. 05503, de 28.12.73),

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder a funcionária Lourdes Juvenília do Nascimento Telles, Servente deste Tribunal, oito (8) dias de licença, de conformidade com o art. 85, item III da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, a contar de 23.12.73).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Sebastião Santos de Santana**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.625**

(Processo n. 27.337)

**2o. Julgamento**

O Plenário do Tribunal de Contas do

Estado do Pará, em sessão de 11 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento das Leis ns. 218, de 18 de abril de 1973, e 220 de 30 de abril de 1973, que autorizam a abertura de crédito suplementares nos valores de Cr\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos cruzeiros), ..... Cr\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos cruzeiros), em favor da Prefeitura Municipal de Abaetetuba e Leis ns. 232 e 233, de 30 de novembro de 1973, que modificam a redação dos arts. 1o. e 2o. das Leis acima citadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Dr. Antonio Erlindo Braga**

(Auditor convocado para completar o quorum § 2o. do art. 23 do R.I.)

Fui Presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**

Subprocurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.626**

(Processo n. 28.136)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de janeiro de 1974.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 1048, de 27 de setembro de 1973, que concede aumento aos subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito, do município de Ponta de Pedras, a contar de 1o. de maio de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

**Mário Nepomuceno de Sousa**

Conselheiro Presidente

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Relator

**Sebastião Santos de Santana**

**Dr. Antonio Erlindo Braga**

(Auditor convocado para completar o quorum § 2o. do art. 23 do R.I.)

Fui Presente:

**Dr. Hildeberto Mendes Bitar**

Subprocurador

(G. Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.627**

(Processo n. 28.266)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de

janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator.

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 98, de 16 de outubro de 1973, que aprova o Quadro Único dos funcionários e servidores, lotados na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, a contar de 01 de janeiro de 1974.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

Relator

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA**

(Auditor convocado para completar o "quorum", § 2º do art. 23 do R.I)

Fui presente: **Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR** — Subprocurador

(G. — Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.628**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de janeiro de 1974,

**RESOLVE:**

Autorizar à Presidência a prorrogar, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1974, o contrato firmado em 1972 entre este Tribunal e a Limpadora "O Brilho", mantidas as mesmas cláusulas, inclusive o preço atualmente pago, admitindo-se reajuste, apenas na parte de pessoal, desde que majorado, no curso do exercício de 1974, o salário mínimo vigente e obedecido o percentual da majoração.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**

**JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**

**Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA**

(Auditor convocado para completar o "quorum" regimental).

(G. — Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.629**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de janeiro de 1974,

**RESOLVE:**

unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Sr. Salomão Marcos Pinto, Diretor Superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de janeiro de 1974.

**MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

Conselheiro Presidente

**SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**



JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA  
(Auditor convocado para completar o  
"quorum", § 2º do art. 23 do R.1)  
(G. — Reg. n. 218)

RESOLUÇÃO N. 5.630  
(Processo n. 26.234)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),

## RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador  
(G. — Reg. n. 218)

RESOLUÇÃO N. 5.631  
(Processo n. 26.475)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),

## RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, referente ao exercício financeiro de 1972, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

## Relator

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador  
(G. — Reg. n. 218)

RESOLUÇÃO N. 5.632  
(Processo n. 28.241)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator,

## RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento da Lei n. 67, de 09 de outubro de 1973, que fixa o aumento dos subsídios do Vice-Prefeito e dos subsídios e Representação do Prefeito do Município de Portel, a contar do mês de junho de 1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador  
(G. — Reg. n. 218)

RESOLUÇÃO N. 5.633  
(Processo n. 27.583)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator, nos seguintes termos:

O Sr. João Ferreira, Prefeito Municipal de Alenquer, remete para cadastramento neste Tribunal, o Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem aquela Prefeitura e o Sr. Clovis José da Silva Araujo, para prestação dos serviços de Assistência Técnica Contábil no exercício financeiro de 1973.

O Termo de Contrato ora em julgamento encontra-se anexado aos autos às fls. 2 e 3.

A Diretoria da 6a. Divisão manifestou-se às fls. 5 e 12.

O Dr. Subprocurador, em seu parecer às fls. 13, assim se manifesta:

O presente contrato não pode ser

classificado em nenhuma das hipóteses permissivas do AC\_52, pelo que opinamos pela não correção do cadastramento solicitado.

Aceitamos as conclusões do Dr. Subprocurador pois o contrato ora em julgamento conflita com o AC\_52,

## RESOLVE:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Uchôa Lopes Martins que decidiu pelo cadastramento, negar cadastramento ao Contrato Particular de Serviços, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alenquer e o Sr. Clovis José da Silva Araujo, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador  
(G. — Reg. n. 218)

RESOLUÇÃO N. 5.634  
(Processo n. 28.175)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana — Relator,

## RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a execução de estudos preliminares, elaboração do projeto e construção da 1a. etapa útil do sistema de abastecimento de água, na Vila de Gini, Município de Santa Cruz do Arari.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator  
EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador

(G. — Reg. n. 218)



**RESOLUÇÃO N. 5.635**  
(Processo n. 28.170)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator,

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Termo de Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Serviços de Saúde Pública, para a execução de estudos preliminares, elaboração do projeto e construção da 1ª etapa útil do sistema de abastecimento de água na Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador

**RESOLUÇÃO N. 5.636**

(Processos ns. 27.603 e 27.740)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa — Relator,

**RESOLVE:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato e seus Termos Aditivos celebrados entre a Junta Comercial do Estado do Pará e a Companhia Fabril de Juta Parintins, para locação do imóvel de sua propriedade sito à Travessa Padre Eutíquio n. 555, onde funciona a referida Autarquia.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
Fui presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador  
(G. — Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.637**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando o pedido formalizado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, constante da ata

n. 1.897, desta data,

**RESOLVE:**

Conceder ao Excelentíssimo Sr. Clóvis Silva de Moraes Rêgo, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir desta data.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
(G. — Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.638**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando a solicitação do Exmo. Sr. Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, Auditor deste Tribunal (Documento protocolado sob n. 00176, de 11.01.74),

**RESOLVE:**

Conceder ao Exmo. Sr. Auditor, Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, dez (10) dias, para tratamento de saúde.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.639**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de janeiro de 1974,

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 4073 de 08.01.74 (Documento protocolado sob o n. 00148, de 09.1.74),

**RESOLVE:**

Unanimemente, conceder à funcionária Maria Laura Maia de Araújo, Subsecretária, deste Tribunal, sessenta (60) dias de licença, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 26.12.1973.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 218)

**RESOLUÇÃO N. 5.640**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de janeiro de 1974,

**RESOLVE:**

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores:

Vera Lúcia Valente da Silva — Auxiliar de Controle Externo, Nível 2, ocupando o cargo de Chefe do Setor de Despesa Estadual, deste Tribunal;

Palmira Maria Gonçalves — Escriturária Documentarista, Chefe do Setor Auxiliar Médico, Odontológico, deste Tribunal;

Celina Amorim Segtovich — Auxiliar de Direção — Chefe dos Serviços Auxiliares da Secretaria, deste Tribunal;

Dia Cavalcante de Melo — Auxiliar de Controle Externo, Nível 3, ocupando o cargo de Diretora da 2ª Divisão deste Tribunal;

Evandro Gonçalves da Gama — Auxiliar de Direção deste Tribunal;  
Alice Lopes de Freitas — Auxiliar de Controle Externo, Nível 3, exercendo o cargo de Diretora de Despesa interna deste Tribunal e

Antônio Corrêa de Melo — Guarda Estadual, lotado no Município de São Domingos do Capim.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 218)



## ACÓRDÃO N. 8.797

(Processo n. 27.032)

Requerente: Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará, da FSESP, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 92.966,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Diversas Entidades, para a execução de atividades de Saúde Pública como tudo dos autos consta,

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços Especial de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 92.966,00 (noventa e dois mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, para a execução de atividades de saúde pública.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO

DIAS MESCOUTO — Procurador

(G. — Reg. n. 218)

## ACÓRDÃO N. 8.798

(Processo n. 27.922)

Requerente: Irmã Maria Luiza Botelho de Melo, Diretora do Centro Educacional "Sagrada Família", Ananindeua.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Maria Luiza Botelho de Melo, Diretora do Centro Educacional "Sagrada Família", remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros),

auxílio recebido da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1972, para atender as despesas com a programação natalina de 1972, à conta da verba: SEFA, Gabinete do Secretário, Despesas Correntes, Transferências Correntes, Div. Transf. Correntes, Fundações Instituídas p/ Poder Público, FBESP, como tudo dos autos consta,

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Maria Luiza Botelho de Melo, Diretora do Centro Educacional "Sagrada Família", relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), auxílio recebido da Fundação do Bem-Estar Social do Pará, no exercício financeiro de 1972, para atender as despesas com a programação natalina de 1972.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO

DIAS MESCOUTO — Procurador

(G. — Reg. n. 218)

## ACÓRDÃO N. 8.799

(Processo n. 27.987)

Requerente: Fundação do Serviço de Saúde Pública — Fundo Especial da cidade de São João do Araguaia.

Relator: Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação de Serviço de Saúde Pública, à conta do Fundo Especial, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, para a ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de São João do Araguaia, à conta da verba: SEFA, Despesas de Capital, investimentos, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autori-

zar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional da Fundação de Serviço de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 115.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta do Fundo Especial para a ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de São João do Araguaia.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de janeiro de 1974.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO UCHÔA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Fui presente:

Dr. JOSÉ OCTÁVIO Dias Mescouto

Procurador

(G. Reg. n. 218)

## ACÓRDÃO N. 8.800

(Processo n. 28.349)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 789/73, de 11.12.1973, remeteu a registro neste Tribunal, à aposentadoria de Dorotéa Pinheiro Guimarães, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, Escola Estadual de 10. Grau — Pinto Marques — Capital, decretada em 05 de dezembro de 1973, de acordo com o art. 110, parágrafo único, e 111, item I, alínea, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.384,64 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.987,20
20% de adicional	397,44

---

Cr\$ 2.384,64

---



como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins  
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Subprocurador

(G. Reg. n. 218)

A C Ó R D A O N. 8.801  
(Processo n. 28.352)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 789/73, de 11.12.1973, remeteu a registro neste Tribunal, à aposentadoria de Lourival Pinheiro das Chagas, Guarda Civil de 3a. Classe (Referência II) do Quadro em Extinção da Guarda Civil do Estado do Pará, decretada em 05 de dezembro de 1973, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.02.1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da mesma Lei n. 749; art. 5o. parágrafo único da Lei n. 3.203 A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.980,80 (dois mil novecentos e oitenta cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	1.987,20
10% de adicional	198,72
40% de Risco de Vida	794,88

Cr\$ 2.980,80

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 218)

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana  
Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Subprocurador

(G. Reg. n. 218)

A C Ó R D A O N. 8.802  
(Processo n. 28.351)

Requerente: Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público.

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos em que a Sra. Maria de Nazareth da Silva Brandão, Diretora Geral, em exercício do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 789/73, de 11.12.1973, remeteu a registro neste Tribunal, à aposentadoria de Inês Faria Maia, no cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado (Escola Isolada N. S. de Fátima — Município de Muaná), decretada em 05 de dezembro de 1973, de acordo com os arts. 110, parágrafo Único e 111, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 138 inciso V 143, 145, 227 e 161, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.350,08 (dois mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos assim discriminados:

Vencimento integral	1.958,40
20% de adicional	391,68
	Cr\$ 2.350,08

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
R e l a t o r

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Subprocurador

(G. Reg. n. 218)

A C Ó R D A O N. 8.803

(Processo n. 27.993)

Requerente: Dr. Abel Tenório de Souza Rocha — Diretor Regional do Pará, da Fundação Serviços de Saúde Pública

Relator: Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta do Fundo Especial, para construção do sistema de abastecimento de água, na Vila de Espírito Santo, município de Santo Antônio do Tauá, como tudo dos autos consta:

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional do Pará da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1972, à conta do Fundo Especial, para construção do sistema de abastecimento de água, na Vila de Espírito Santo, município de Santo Antonio do Tauá.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
R e l a t o r

Emílio Uchôa Lopes Martins  
José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Hildeberto Mendes Bitar  
Subprocurador

(G. Reg. n. 218)

Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará e Município de Belém.

(ATUALIZADO ATÉ 1973)  
Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial